



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7 434, DE 10 DE agosto DE 1993

Revalida o prazo estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 7.076, de 27 de outubro de 1992

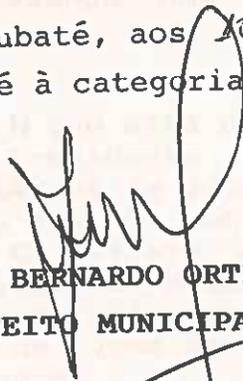
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e em face dos elementos constantes do processo nº 881/80,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revalidado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, o prazo de que trata o artigo 3º do Decreto nº 7.076, de 27 de outubro de 1992, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial Bardan, para fins da efetivação do registro imobiliário.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de agosto de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 10 de agosto de 1993.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO